

**PORTARIA n.º 012, de 29 de maio de 2020.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.307, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Francisco do Sul, em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 3.317, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre o retorno das atividades no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO as orientações e as medidas adotadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de São Francisco do Sul quanto às autorizações de funcionamento de diversas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que os serviços públicos exercidos pela administração pública municipal direta e indireta são interligados, de maneira de as atividades finalísticas da Administração Pública dependem das atividades meio;

CONSIDERANDO a preocupação do IPRESF com seus aposentados, pensionistas, segurados ativos, servidores e conselheiros;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 (SARS-CoV-2);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, integralmente, até 30 de junho de 2020, os efeitos e disposições da Portaria/IPRESF n.º 009, de 13 de abril de 2020, no âmbito do IPRESF, sem prejuízo daquelas determinadas através dos Decretos Municipais e Estaduais vigentes, na forma do art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 3.317, de 9 de abril de 2020.

**Art. 2º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos até o dia 30 de junho de 2020.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 29 de maio de 2020.

**BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS**  
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_